



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº *999*, DE 05 DE *dezembro* DE 1978.

EMENTA: Concede Pensão Especial à companheira do ex-Servidor Raymundo Teixeira da Silva, falecido em 1º de outubro de 1965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma Pensão Mensal Especial à Srª. Maria Benedita da Silva, companheira do ex-Servidor desta Municipalidade Raymundo Teixeira da Silva, falecido em 1º de outubro de 1965.

Art. 2º - A Pensão estipulada no artigo 1º, será equivalente aos proventos do cargo de Tarefeiro.

Parágrafo Único - Toda vez que o salário dos Servidores for reajustado, será de igual, reajustada a referida pensão.

Art. 3º - A presente concessão passa a vigor a partir de 18 de janeiro de 1968, data em que o filho do casal, Ubirajara Teixeira da Silva, deixou de receber o benefício de Pensão Especial, por haver completado os 18 anos de idade.

Art. 4º - O valor a ser tomado para base inicial do cálculo para concessão da Pensão prevista no artigo 1º, será de Cr\$ 108,50 (cento e oito cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente aos proventos da categoria, relativos ao mês de janeiro de 1968.

Art. 5º - No caso de morte ou casamento da beneficiária cessarão os efeitos da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de *dezembro* de 1978.

Renato M. de Fonseca
Renato Moreira da Fonseca
Prefeito